



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mm Fls. 382

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 14262/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 05 de dezembro de 2023.

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 213/2023 foi autorizada no processo nº 14262/2023, pela Secretária Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, tendo como objeto a Contratação de empresa para a realização de serviços de decoração e iluminação cênica natalina, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no valor de R\$ 380.873,43 (Trezentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e tres reais e quarenta e tres centavos) e será atendida pela:

da:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
20. 01.13.813.0131 2160	3390390000	170403	980

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER de acordo com pesquisa de mercado e Banco de Preços ambos referentes ao mês 10/23, tabela EMOP e processo anterior da PMQ.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos;

ANEXO III - Layouts;

ANEXO IIII - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretária Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mmf Fls. 304

de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9767, ramal 21, com o Sra. Sílvia ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mmj Fls. 385

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

7.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

7.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 386

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14262/2023

Rubrica mmf Fls. 307

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mm Fls. 308

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 213/2023 - Processo nº 14262/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 213/2023 - Processo nº 14262/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

10.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mmf Fls. 390

- 10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mmf Fls. 399

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica uuu Fls. 392

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mm Fls. 393

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

C.F.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 142621/2023
Rubrica mm Fls. 394

b) A empresa deverá comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, Contrato de Trabalho, Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Compromisso Assinado pelo Profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricitista e engenheiro civil, mecânico ou arquiteto devidamente registrados no CREA/CAU, que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital

c) A empresa deverá comprovar que possui o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A

C.P.L.
visto



não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mm Fls. 398

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 14262/2023

Rubrica mmf Fls. 399

- 15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- 15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).
- 15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.
- 15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 16.1 - A Secretaria Municipal de Cultura receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 24262/2023

Rubrica mmf Fls. 400

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Prazo de vigência do contrato será de 51 (cinquenta e um) dias, contando da autorização de início de serviços, sendo até 07 (sete) dias para montagem, 37 (trinta e sete) dias para a permanência da decoração e 07 (sete) dias para desmontagem.

17.2 - Caso seja necessário a retirada da decoração antes do prazo de 37 dias de permanência, haverá supressão dos dias.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2 - O pagamento será efetuado por empenho global, de acordo com o Cronograma de desembolso, item XI do Termo de Referência, e será realizado pela CONTRATANTE somente para a contratada, em conta-corrente bancária de sua titularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal por 02 (dois) servidores e uma vez que tenham sido cumprido todos os critérios de etapas estabelecidas neste termo de Termo de Referência e no Contrato.

18.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

C.F.L.
visto



18.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SECPLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.



19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mmj Fls. 403

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ


P.M.Q.
Processo nº 24262/2023
Rubrica mm Fts. 404

inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 22 de novembro de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica unp Fls. 405

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa para a realização de serviços de decoração e iluminação cênica natalina, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações neste Termo de Referência.

II - INTRODUÇÃO

O Natal é uma época cheia de magia que também costuma vir acompanhada de muita reflexão que nos inspire na busca da harmonia e da paz pelo nosso município.

Que este espírito prevaleça e nos ajude a promover a concordância e a aceitação entre todos os seres humanos, para que a paz possa reinar eternamente em nossos corações, Que nesse tempo sejamos mais fraternos, generosos, solidários, bondosos e caridosos com o nosso semelhante. Que sejamos gratos por nossa vida, por nossa família, pelos nossos amigos, pelo nosso emprego e por tudo que a vida tem nos oferecidos. Que nesses dias, nossas palavras, ações e sentimentos sejam acolhedoras e inspiradoras para o bem nosso e do outro. Portanto, a cidade receberá um tratamento especial que expressará o mais nobre sentido do natal para todos. Assim, buscamos como princípio com essa intervenção cultural, a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

A execução do projeto terá como premissa valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural do município, na decoração das fachadas e dos espaços públicos.

III - OBJETIVO GERAL

Desenvolver decorações natalinas típicas, com nossas condições e cultura, proporcionando soluções diferentes e curiosas, estimulando a imaginação, a interatividade e a participação dos munícipes, tornando-se também uma cidade mais atrativa e bonita no período das festividades



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 24262/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 406

natalinas, proporcionando um grande impacto visual nas pessoas que transitam pela cidade e nos turistas que aqui chegam, fomentando assim o turismo local e gerando renda para o município.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Enfeitar a cidade com finalidades natalinas, bem como as ruas, praças e prédios públicos;
- Garantir acesso universal e democrático à cultura aos munícipes de Quissamã;
- Fomentar o Turismo e o Comércio Local;
- Realizar intervenção cultural, visando compartilhar o espírito natalino com toda a cidade, despertando os sentidos da população para a época do natal;
- Construir conceitos como solidariedade e união, valorizando a convivência;
- Promover o entusiasmo na população, envolvendo-a nas celebrações de cada dia da época do natal;
- Conhecer a simbologia e os significados do Natal.

V - JUSTIFICATIVA

O município de Quissamã sempre se mostrou receptivo para o turismo devido as suas diversidades de opções encontradas. No entanto, o natal é uma comemoração que traz os sentimentos de paz, amor, fraternidade, respeito ao próximo e esperança que devem ser vividos pelos visitantes e pelos munícipes.

E, para dar mais ênfase ao tema, a celebração do Natal em ambientes públicos nos possibilita um encontro necessário com todas as pessoas que nesse período frequentam os diversos locais natalinos incentivando ainda mais a cultura, o turismo e o desenvolvimento.

A cidade precisa estabelecer vínculos com seus cidadãos, promovendo ações que interfiram e acompanhem o cotidiano do calendário comum dos indivíduos, por isso é importante preparar uma programação que provoque a reflexão e ao mesmo tempo provoque a mudança de comportamento.



A Secretaria contará com várias ações, iluminações e decorações em toda cidade, contemplando as ruas, praças, prédios públicos e históricos, etc., tornando o evento do Natal 2023 um projeto de grande relevância para nossos órgãos públicos.

Assim, uma decoração natalina garante uma injeção de ânimo na população e na economia, direcionando para a geração de emprego e renda local.

VI - PÚBLICO ALVO

O público alvo será composto predominantemente por famílias compostas por idosos, adultos, adolescentes e crianças entusiasmadas em festas tradicionais natalinas, além dos turistas que visitam ao nosso município.

- Público direto / Estimativa Média: Mais de 22 mil munícipes de Quissamã.
- Público indireto / Visitantes, turistas e redes sociais: Sem estimativa.

VII - SERVIÇOS NECESSÁRIOS

• **Cenografia e Cenotécnica:**

Compreende aquisição de objetos e materiais, bem como a fabricação, confecção, instalação e arranjo dos elementos bi e tridimensionais, incluindo pintura, acabamentos, impressão, disposição, organização e ornamentação conforme indicado nas pranchas do projeto.

• **Serralheria:**

Compreende a fabricação, reparo, instalação de objetos e estruturas total ou parcialmente feitas em ferro, incluindo corte, dobra, solda de tubos, placas em aço, vergalhões, arames, barras, cabos e chapas metálicas, tratamento de superfície (pintura, anticorrosivos) e suas formas de fixação (parafusos, rebites, soldas, presilhas, entre outros).

• **Recorte Eletrônico:**

Compreende a confecção e instalação de chapas rígidas recortadas com alta precisão através de equipamentos assistidos por computador com software tipo CAD (Computer Aided Design) aptos a receberem desenhos técnicos em arquivos digitais. Para atender ao propósito da



prestação do serviço, a Contratada deverá dispor de router (indicado para recortar chapas de madeira e material sintético com alta precisão).

• **Impressão Digital:**

Compreende o processo de impressão em equipamentos de impressão conhecidos como "plotter" e sua instalação nos locais indicados. Para atender ao propósito do projeto o fornecedor deverá dispor de plotter com tecnologia jato de tinta de alta resolução com tratamento ultravioleta (UV).

• **Marcenaria:**

Compreende a fabricação, reparo, instalação de objetos e estruturas feitas total ou parcialmente em chapas, tábuas, toras, ripas caibros, vigas e/ou sarrafos de madeira incluindo corte, dobra, cola e tratamentos de superfície (lixa, impermeabilização, pintura) e suas formas de fixação (parafusos, pregos, grampos, entre outros).

• **Elétrica:**

Compreende a instalação de elementos decorativos luminosos ou não luminosos movidos a eletricidade incluindo instalação externa em ruas, praças, rotulas e avenidas.

VIII - VALOR ESTIMADO E PLANILHA DE CUSTOS

O valor estimado da prestação de serviços é de R\$ 380.873,43 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e tres reais e quarenta e tres centavos)

IX - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

01 - Prazo de vigência do contrato será de 51 (Cinquenta e Um) dias

02 - O prazo de execução da decoração nos espaços será de 51 (cinquenta e um) dias, contando da autorização de início de serviços, sendo ate 07 (sete) dias para montagem, 37 (trinta e sete) dias para a permanência da decoração e 07 (sete) dias para desmontagem.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mp Fls. 409

OBS¹.: Caso seja necessário a retirada da decoração antes do prazo de 37 dias de permanência, haverá supressão dos dias.

OBS².: O não cumprimento dos prazos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

X - INSUMOS

É por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para bom funcionamento de todos os elementos luminosos deste projeto, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT.

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ETAPA	PRAZO	%	VALOR - R\$
1ª	Após término de todas as montagens	40	152.349,38
2ª	Após término de todas as desmontagens	60	228.524,05
TOTAL		100	380.873,43

XII - FORMA DE PAGAMENTO

GLOBAL

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta-corrente bancária de sua titularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal por 02 (dois) servidores e uma vez que tenham sido cumprido todos os critérios de etapas estabelecidas neste termo de Termo de Referência e no Contrato.

A Contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal as seguintes cópias das certidões negativas obrigatoriamente:

- Certidão de Débito relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Tributos Municipal e Dívida Ativa.

C.P.L.
visto



XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 01** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 02** - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado;
- 03** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;
- 04** - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- 05** - Permitir acesso dos empregados da empresa às dependências de contratante e/ou locais de execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;
- 06** - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 07** - Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes da realização do evento;
- 08** - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- 09** - Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

C.F.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 419

10 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa; não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, a que se obrigou à contratada;

11 - Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

01 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto;

02 - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

03 - Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por grande parte da CONTRATANTE;

04 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

05 - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos empregados;

06 - Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executados;

07 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviços, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

08 - Indicar um preposto, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;

[assinatura]
C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mmf Fls. 412

- 09** - Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Secretaria de Cultura, durante a fase de planejamento do evento;
- 10** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venha, a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- 11** - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolorosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 12** - A montagem dos equipamentos (observado o calendário de montagem, que será fornecido pelo Gestor do contrato) deverá ser entregue, instalada e testada com antecedência mínima de 10 horas antes do início do evento;
- 13** - O descumprimento do prazo para desocupação de área pública poderá ensejar ao infrator as sanções definidas em legislação pertinente, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 14** - Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no prazo de 06 (seis) horas;
- 15** - Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 16** - Apresentar a documentação pertinente à legalização, tais como:
- 17** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA paga, referente à execução dos itens devidamente assinados pelo responsável técnico credenciado e habilitado, conforme Resolução



- 18 - Apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo Conselho Regional de engenharia e Agronomia, de todas as estruturas montadas no local, devidamente assinados pelo responsável técnico credenciado e habilitado;
- 19 - ART específica dos testes de carga, bem como o memorial descritivo conclusivo aprovando a estrutura para fim declarado contendo fotos do carregamento no local;
- 20 - Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme a solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados;
- 21 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;
- 22 - Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência;
- 23 - Por ocasião de auditorias internas ou externas, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;
- 24 - Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- 25 - É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Secretaria Contratante;
- 26 - Em Hipótese alguma a empresa contratada poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sob pena de ter o contrato reincidido, sem prejuízo das demais cominações legais;



27 - A contratada deverá executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento;

28 - A empresa fornecedora deverá apresentar com 24h antes do início da montagem ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CAU/CREA;

29 - Certificado de Garantia de Ignifugação, conforme for o caso, de cenografias e materiais decorativos construídos com material de fácil combustão, quando necessário;

30 - A contratada deverá apresentar plantas e cálculos estruturais atestados por profissional habilitado.

XV - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

01 - A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, manutenção e desmontagem de toda infraestrutura demandada pelas secretarias, para perfeito cumprimento do contrato, e será realizado pelo fiscal setorial, especialmente designado;

02 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela área requisitante do evento ou servidor designado para este fim, representando a Secretaria contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo que dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este Termo de Referência (TR);

03 - Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as instruções a serem fornecidas pela Diretoria da Secretaria contratante ou por servidor designado para esse fim;



04 - A indicação ao servidor para acompanhar a execução do contrato, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, não exime a Contratada de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades;

05 - Caberá ao executor do contrato promover o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, quanto a prazos de execução, qualidades dos serviços, boa apresentação dos materiais e equipamentos e ao final de cada serviço denominado emitir o Termo Circunstanciado de Recebimentos dos Serviços;

06 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência;

07 - Deverá ser emitido um boletim com a identificação do local, fotos da decoração, a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I/I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I/I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor;

08 - Poderão ser solicitados documentos como: quando tratar a prestação do serviço de necessária lida com instalações elétricas, deverá ser assinado o Termo de Recebimento dos Serviços, devidamente atestado pelo Técnico registrado no CAU/CREA, devendo ser o mesmo que foi designado na documentação de habilitação de empresa declarada vencedora do certame;

09 – quanto a prestação de serviços durante o período de manutenção, a empresa contratada deverá apresentar relatório de horas trabalhadas, informando todos os chamados, equipamentos e equipes de trabalho, atestando assim quantidade de horas/dia atendidas. Este relatório deverá ser acompanhado e atestado pelo fiscal da secretaria. Caso não seja necessária a utilização de toda carga horária prevista, esta será glosada, ficando a contratante desobrigada de efetuar o pagamento.



XVI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Comprovar que a empresa possui o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

02 - Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, Contrato de Trabalho, Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Compromisso Assinado pelo Profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricitista e engenheiro civil, mecânico ou arquiteto devidamente registrados no CREA/CAU, que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

03 - A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do(s) serviço(s) compatível(is) em características, quantidade(s) e prazo(s) com o objetivo ao qual concorreu na licitação;

04 - Somente serão aceitos atestados de Capacidade Técnica que houver a identificação da empresa e ou seus responsáveis técnicos;

05 - Pública: Em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;

06 - Privada: Em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada;

XVII - DO CONTROLE DE QUALIDADE

01 - A avaliação da qualidade dos serviços e materiais utilizados será realizada pela Secretaria contratante, por ocasião dos serviços

02 - A avaliação de qualidade do serviço não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade do serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas dos produtos ofertados;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mmf Fls. 437

03 - A ausência da qualidade dos serviços e produtos ensejará em suspensão do pagamento da prestação dos serviços, podendo haver rescisão contratual, conforme análise do fiscal do contrato;

04 - Os equipamentos e serviços deverão atender a todas as normas técnicas e legislação pertinentes;

XVIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ornamentação pode sofrer alteração, no momento da instalação, podendo ser remanejada de um local para o outro, de acordo com a necessidade de cada área apresentada de acordo com a contratante, para um melhor aproveitamento do material, sem prejudicar o quantitativo geral descrito no total da memória de cálculo.

XIX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão por conta da:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
20.01.13.813.0131 2160	3390390000	170403	980



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mm Fls. 419

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023

ANEXO I/I
PLANILHAS DE CUSTOS

C.P.L.
visto

ITEM	LOCAL	PRODUTOS	QNT	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pórtico de entrada do Município	Cascatas Luminosas formadas por conjunto de micro lâmpadas de LED em cor branca morno (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 300 (trezentas) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 3.00m com queda de 0.50m altura, Padrão SUL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (LED) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 30W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries. Este item deve ser instalado com no topo do prédio.	50	UNID	111,76	5.588,00
02	Pórtico de entrada do Município	Conjunto de micro lâmpadas de LED em cor branca morno (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7.00m a 10.00m de comprimento, Padrão SUL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e a fim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (LED) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries. Este item deve ser instalado preenchendo as paredes do prédio.	20	UNID	24,90	498,00
03	Pórtico de entrada do Município	Refletores tipo projetores de Led 100w na cor azul, tensão 220 volts. Este item deve ser instalado de forma uniforme a iluminar a fachada do prédio. Soldado de Chumbo Gigante, confeccionadas em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores que caracterizam o personagem de forma realista, com acabamento em verniz brilhante. Dimensões mínimas aceitáveis de 2.50m de altura. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries climáticas possíveis do local.	12	UNID	124,58	1.494,96
04	Pórtico de entrada do Município	Decoração de colunas , revestidas com fitas em tecidos nylon dublado da cor vermelha, tecidos nylon dublado da cor dourada e tecidos nylon dublado da cor verde. Este item deve ser instalado distribuído de forma uniforme nas colunas do prédio em forma espiral	06	UNID	908,57	5.451,42
05	Centro Cultural Sobradinho	Mangueira luminosa de LED , na cor branca morna, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v. Este item deve ser instalado e distribuídos de forma homogênea pela arquitetura da fachada dos prédios, como: janelas, portas e quinas, de todos os quatro prédios do centro cultural sobradinho: prédio 1 - Sobrado, prédio 2 - Cinema, prédio 3 - Estação e prédio 4 - Salas de oficinas.	280	METR OS	22,96	6.428,80
06	Centro Cultural Sobradinho	Refletores tipo projetores de Led 100w na cor azul, tensão 220W. Este item deve ser instalado de forma homogênea a iluminar a fachada de todos os quatro prédios do Centro Cultural Sobradinho, prédio 1 Sobrado, prédio 2, prédio Cinema 3 Estação e Prédio 4- Salas de Oficinas	14	UNID	124,58	1.744,12
07	Praça Central	Bengala Natalina , em design espiral, confeccionadas em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores vermelho e branco, com acabamento em verniz brilhante. Dimensões aceitáveis são de no mínimo 1.50m de altura. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.	02	UNID	1.373,93	2.747,86

08	Praça Central	Boneco de Papai Noel gigante , confeccionadas em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores que caracterizam o personagem de forma realista, com acabamento em verniz brilhante. Dimensões mínimas aceitáveis de 2.50m altura. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.	01	UNID	5.955,73	5.955,73
09	Praça Central	Árvore Natalina iluminada e revestida integralmente em festões verdes com 13,00 metros de altura, a estrutura desta árvore natalina deverá ser formada por um arcabouço cônico e seguir a um design de um Cone. Deverá ser erguida por tubos quadrados ou redondos, de liga de alumínio ou aço carbono, com encaixes e fixações com parafusos específicos para aplicação e montagem modular, chegando a dimensões mínimas de 11,50m de altura e aproximadamente 5.00m de diâmetro na base. Esta estrutura deve ser calculada por engenheiro calculista da empresa vencedora, a garantir a segurança e qualidade desta estrutura devido às intempéries locais (vento, chuva e maresia). A contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa vencedora de apresentar plantas e cálculos estruturais antes do início da montagem, a secretaria contratante. No topo desta estrutura de árvore natalina deve ser instalada uma ponteira, também confeccionada em tubos quadrados ou redondos, de liga de alumínio ou aço carbono em designe de uma estrela com oito pontas em dimensão mínima de com 1.50m de altura por 1.00m de largura, totalizando assim uma árvore natalina de 13,00m de altura. Para a Decoração e Iluminação deve ser instalado em distribuição de forma homogenia por toda a árvore figuras luminosas bidimensionais com desenho em design de temas natalinos produzidas em estrutura de barra chata galvanizada de 1/8 x 3/8 de polegada, com pintura automotiva na cor branca, verde ou dourada, aplicação nelas mangueiras luminosas de LEDs, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v e também lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante na cor branca com aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo ou quadrado, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v e também cada umas destas figuras ainda deverá ter preenchimento com aplicação de conjunto de micro lâmpadas de LEDs com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, com aplicação de no mínimo 200 unidades de micro lâmpadas de led por metro quadrado de estrutura de cada figura luminosa. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.	01	UNID	68.903,08	68.903,08



Prefeitura Municipal de Quissamã
 Rua Conde de Araruama,425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ
 Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer

10	Praça Central	CASA DO PAPAÍ NOEL , Locação com instalação manutenção e desmontagem de CASA DE PAPAÍ NOEL em tamanho real, confeccionada em estrutura Metálica em U Enrrigecido de 4" , paredes em Madeira tipo Aparaju e revestidas de compensados Naval de 10mm	01	CONJ	69.416,66	69.416,66
----	---------------	---	----	------	-----------	------------------

		<ul style="list-style-type: none"> • Formato total da casa de no mínimo 4,00 de largura, 5,00 metros de profundidade e 3,50 metros de altura na parte mais alta do telhado, e piso em madeira de lei suspenso 10cm do chão. Todos os ambientes pintados com tinta acrílica fosca. • Telhas, necessariamente vermelhas e instaladas no mínimo em 3 águas para melhor design do telhado, piso e rampas de madeira de lei de primeira qualidade, em ripas com encaixe tipo macho e fêmea, tipo GARAPA; • Os ambientes deverão respeitar a decoração conforme detalhamento abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Na sala deverá ter no mínimo 20 enfeites natalinos tipo Papai Noel, Bichos de Pelúcia, Caixas de presente, Baús, guirlandas, bolas, luminárias de chão etc. • Deverá conter: 01 Lareira em madeira ou ferro, com saída para chaminé, decorada e lenha. • Na Sala deverá ter 4 cortinas em tecido nas janelas. 01 Trono vermelho de 1,80m x 0,60m para 2 pessoas, 6 almofadas com motivo natalino. 01 Tapete Verde/Vermelho forrando toda sala. 01 Abajur, cor branco ou transparente, iluminação quente tipo retrô. • 01 Arvore de natal em festão altura de no mínimo 1,60 metros, toda decorada com no mínimo 80 enfeites (bolas, pinhas, laços, iluminação LED pisca entre outras). • Na Varanda necessariamente deverá ficar do lado de fora e anexada na casa do papai Noel decorada com enfeites natalinos e plantas, Varanda com cobertura 1 banco confeccionado de madeira e ferro. • Rampa para acesso, de acordo com as Normas Técnicas NBR 9050:2020, conectadas a varanda de entrada. Todo espaço ao redor da casa, deverá ser decorada com 02 guirlandas de no mínimo 60cm diâmetro, iluminação em LED ao redor do telhado da casa. • A Casa deverá conter cerca na altura de 50cm, no perímetro de 45m ao redor da mesma, em madeira maciça pintado em esmalte sintético na cor vermelha. 				
11	Praça Central	Cercado em madeira altura de 50cm na cor vermelha numa area de 40x40m, com portão de entrada de 1,2m x 0,5m, e modo a criar um ambiente natalino, cercando a arvore, estrela e caixas de presentes (exclusive o fornecimento deses itens)	01	CONJ	5.040,00	5.040,00
12	Praça Central	Caixa de Presente, confeccionadas em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores variadas, com acabamento em verniz brilhante. Dimensões aceitáveis são de no mínimo 0,50m de altura x 0,70m larg. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.	02	UNID	1.653,13	3.306,26
13	Praça Central	Soldado de Chumbo, confeccionadas em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores que caracterizam o personagem de forma realista, com acabamento em verniz brilhante. Dimensões mínimas aceitáveis de 2.10m altura. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.	02	UNID	2.670,38	5.340,76
14	Praça Central	Ornamento luminoso em formato de Bola Natalina Gigante de luz, confeccionada em aço carbono tipo tubo redondo de 1/2" ou tubo quadrado de 20mm e 30mm e barra chata 1/2" e 1/8" ou 3/8" x 1/8" nas dimensões mínimas de 3,5m de altura (com passagem interna para pessoas). Todo conjunto deve ter pintura com revestimento antiferrugem na cor branca. Toda estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de mini lâmpadas de LED com no mínimo 300 lâmpadas de LED por metro quadrado do ornamento e também contorno da mangueira luminosa de led em todos os tubos metálicos que alimentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deveram ser	01	UNID	18.175,00	18.175,00

		blindados, resistentes e impéreis para led externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora devera fornecer a secretaria contratante plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. A fixação dessa peça junto solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais para garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas impéreis possíveis climáticas do local.				
15	Praça Central	Pirulito de fibra de vidro na cor vermelha com 1 metro e altura e 30cm de diâmetro	02	UNID	1.578,33	3.156,66
16	Prefeitura Municipal	Refletores tipo projetores de Led 50w na cor Azul, tensão 220 volts. Este item deve ser instalado de forma uniforme a iluminar de forma homogênea a fachada do prédio.	40	UNID	124,58	4.983,20
17	Prefeitura Municipal	Decoração de colunas revestidas com fitas na cor vermelha, tecidos nylon dourado e tecidos nylon dublado da cor verde. Esse item deve ser instalado distribuído de forma uniforme nas colunas do prédio de forma espiral	06	UNID	908,57	5.451,42
18	Prefeitura Municipal	Mangueira luminosa de LEDs, na cor Branca Morna, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v. Este item deve ser instalado e distribuídos de forma homogênea pela arquitetura da fachada dos prédios, como: janelas, portas e quinas, da fachada do prédio.	300	METROS	22,96	6.888,00
19	Igreja Matriz - Nossa Senhora do Desterro	Refletores tipo projetores de Led 100w na cor Azul, tensão 220 volts. Este item deve ser instalado de forma uniforme a iluminar a fachada do prédio.	30	UNID	124,58	3.737,40
20	Igreja Matriz - Nossa Senhora do Desterro	Mangueira luminosa de LEDs, na cor Branca Morna, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v. Este item deve ser instalado e distribuídos de forma homogênea pela arquitetura da fachada dos prédios, como: janelas, portas e quinas, da fachada do prédio.	300	METROS	22,96	6.888,00
21	Igreja de Barra do Furado	Mangueira luminosa de LEDs, na cor Branca Morna, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v. Este item deve ser instalado e distribuídos de forma homogênea pela arquitetura da fachada dos prédios, como: janelas, portas e quinas, da fachada do prédio.	100	METROS	22,96	2.296,00
22	Igreja de Barra do Furado	Refletores tipo projetores de Led 100w na cor Azul, tensão 220 volts. Este item deve ser instalado de forma uniforme a iluminar a fachada do prédio.	10	UNID	124,58	1.245,80

23	Praça de Barra do Furado	Árvore Natalina com 7,5 metros de altura, a estrutura desta árvore natalina deverá ser formada por um arcaabouço cônico design de um Cone. Deverá ser erguida por tubos quadrados ou redondos, de liga de alumínio ou aço carbono, com encaixes e fixações com parafusos específicos para aplicação e montagem modular, chegando a dimensões mínimas de 6.00m de altura e aproximadamente 3.00m de diâmetro na base. Esta estrutura deve ser calculada por engenheiro calculista da	01	UNID	12.660,00	12.660,00
----	--------------------------	---	----	------	-----------	-----------

		<p>empresa vencedora, a garantir a segurança e qualidade desta estrutura devido às intempéries locais (vento, chuva e maresia). A contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa vencedora de apresentar plantas e cálculos estruturais antes do início da montagem, a secretaria contratante. No topo desta estrutura de árvore natalina deve ser instalada uma ponteira, também confeccionada em tubos quadrados ou redondos, de liga de alumínio ou aço carbono em designe de uma estrela com oito pontas em dimensão mínima de com 1.50m de altura por 1.00m de largura, totalizando assim uma árvore natalina de 7,50m de altura. Para a Decoração e Iluminação deve ser instalado em distribuição de forma homogênea por toda a árvore figuras luminosas bidimensionais com desenho em designe de caixas de presentes com estrelas produzidas em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, aplicação nelas mangueiras luminosas de LEDs, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v e também lâmpadas de xênon de 6w de potência, em cada uma destas figuras luminosas, com flashes de luz brilhante na cor branca com aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo ou quadrado, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v e também cada uma destas figuras ainda deverá ter preenchimento com aplicação de conjunto de micro lâmpadas de LEDs com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, com aplicação de no mínimo 200 unidades de micro lâmpadas de led por metro quadrado de estrutura de cada figura luminosa. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.</p>				
24	Igreja do Carmo	<p>Mangueira luminosa de LEDs, na cor Branca Morna, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v. Este item deve ser instalado e distribuídos de forma homogênea pela arquitetura da fachada dos prédios, como: janelas, portas e quinas, da fachada do prédio.</p>	50	METR OS	22,96	1.148,00
25	Igreja do Carmo	<p>Refletores tipo projetores de Led 100w na cor azul, tensão 220 volts. Este item deve ser instalado de forma uniforme a iluminar a fachada do prédio.</p>	06	UNID	124,58	747,48
26	Igreja da Penha	<p>Mangueira luminosa de LEDs, na cor Branca Morna, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v. Este item deve ser instalado e distribuídos de forma homogênea pela arquitetura da fachada dos prédios, como: janelas, portas e quinas, da fachada do prédio.</p>	40	METR OS	22,96	918,40
27	Igreja da Penha	<p>Refletores tipo projetores de Led 100w na cor Azul, tensão 220 volts. Este item deve ser instalado de forma uniforme a iluminar de forma homogênea a fachada do prédio.</p>	06	UNID	124,58	747,48
28	Árvores Naturais do Município	<p>Iluminação no tronco de 80 árvores, Conjuntos de micro lâmpadas de led em cor branca morno (3.000 Graus Kelvin), que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7.00m a 10.00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e afim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material</p>	40	UNID	24,90	996,00

		<p>sintético apropriado, na cor verde ou incolor, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, para serem instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetro por volta nos galhos e troncos das árvores naturais.</p> <p>Obs.: As 80 unidades de Arvores Naturais que receberão esta iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>				
29	Árvores Naturais do Município	<p>Projetores de Led 30w na cor verde, instalados com a distribuição uniforme dos galhos e folhagens das árvores.</p> <p>Obs.: As Arvores Naturais que receberão esta iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>	100	UNID	106,66	10.666,00
TOTAL (R\$)						262.620,49

EQUIPE DE MONTAGEM						
EQUIPAMENTOS - VEÍCULOS						
ITEM	EQUIPAMENTOS - VEÍCULOS	QUANT.	QUANT. DE HORAS POR EQUIPAMENTO	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	Caminhão caçamba aberta	01	28	28	59,71	1.671,88
02	Caminhão com cesto 13m altura	01	56	56	193,49	10.835,44
03	Carro 05 passageiros	01	56	56	14,52	813,12
04	Caminhão Munck 17m altura	01	56	56	73,20	4.099,20
TOTAL						17.419,64

MÃO DE OBRA						
ITEM	EQUIPE – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	QUANT.	QUANT. DE HORAS POR PROFISSIONAL	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	Engenheiro Eletricista	01	56	56	68,10	3.813,60
02	Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico	01	56	56	68,10	3.813,60
03	Técnico de Segurança do Trabalho	01	56	56	26,54	1.486,24
04	Eletricista	02	56	112	15,95	1.786,40
05	Ajudante de Eletricista	03	56	168	11,54	1.938,72
06	Ajudante de Montagem	02	56	112	11,54	1.292,48
07	Carregador	03	56	168	12,11	2.034,48
08	Decorador	01	56	56	21,29	1.192,24
09	Motorista	04	56	224	15,95	3.572,80
TOTAL						20.930,56

EQUIPE DE MANUTENÇÃO						
EQUIPAMENTOS - VEÍCULOS						
ITEM	EQUIPAMENTOS - VEÍCULOS	QUANT.	QUANT. DE	QUANT. TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL

C.P.L. visto

			HORAS POR EQUIPAMENTO	DE HORAS	UNIT. (R\$)	R\$
01	Caminhão com cesto 13m altura	01	189	189	193,49	36.569,61
02	Carro 5 passageiros	01	189	189	14,52	2.744,28
03	Caminhão Munck 17m altura	01	18	18	73,20	1.317,60
TOTAL						40.631,49

MÃO DE OBRA						
ITEM	EQUIPE – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	QUANT.	QUANT. DE HORAS POR PROFISSIONAL	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	Eletricista	01	189	189	15,95	3.014,55
02	Ajudante de Eletricista	02	189	378	11,54	4.362,12
03	Motorista de caminhão com cesto 13m altura	01	189	189	14,45	2.731,05
04	Motorista de carro 05 passageiros	01	189	189	15,95	3.014,55
05	Motorista Caminhão Munck 17m altura	01	18	18	23,36	420,48
TOTAL						13.542,75

EQUIPE DE DESMONTAGEM						
EQUIPAMENTOS - VEÍCULOS						
ITEM	EQUIPAMENTOS - VEÍCULOS	QUANT.	QUANT. DE HORAS POR EQUIPAMENTO	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	Caminhão Caçamba aberta	01	21	21	59,71	1.253,91
02	Caminhão com cesto 13m altura	01	35	35	193,49	6.772,15
03	Carro 5 passageiros	01	35	35	14,52	508,20
04	Caminhão Munck 17m altura	01	35	35	73,20	2.562,00
TOTAL						11.096,26

MÃO DE OBRA						
ITEM	EQUIPE – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	QUANT.	QUANT. DE HORAS POR PROFISSIONAL	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	Engenheiro Eletricista	01	35	35	68,10	2.383,50
02	Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico	01	21	21	68,10	1.430,10
03	Técnico de Segurança do Trabalho	01	56	56	26,54	1.486,24
04	Eletricista	02	56	112	15,95	1.786,40
05	Ajudante de Eletricista	03	56	168	11,54	1.938,72
06	Carregador	03	56	168	12,11	2.034,48
07	Motorista	04	56	224	15,95	3.572,80
TOTAL						14.632,24

P.M.Q.
Processo 14262/2023
Rubrica emp Fis 426

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (R\$)
01	Produtos	262.620,49
02	Equipamentos - Veículos	69.147,39
03	Mão de Obra	49.105,55
TOTAL GERAL (R\$)		380.873,43

C.F.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 24262/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 427

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023

ANEXO III/I
(Layout)

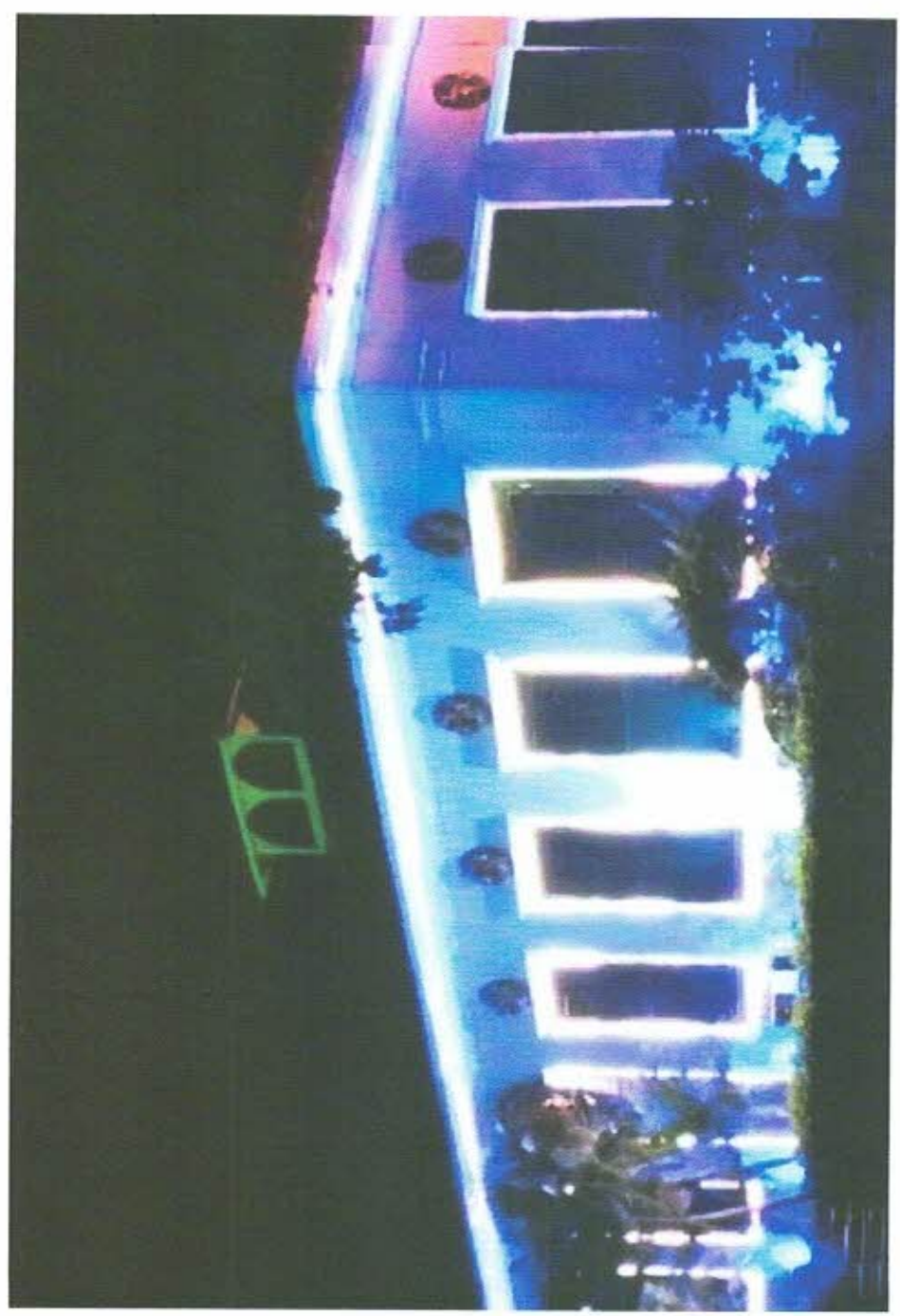
[assinatura]
C.P.L.
visto

PÓRTICO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO



P.M.Q.
Processo 14262/2023
Rubrica www Fis 429

PREFEITURA



PREFEITURA

P.M.Q.
Processo 14262/2023
Rubrica *[assinatura]* 430

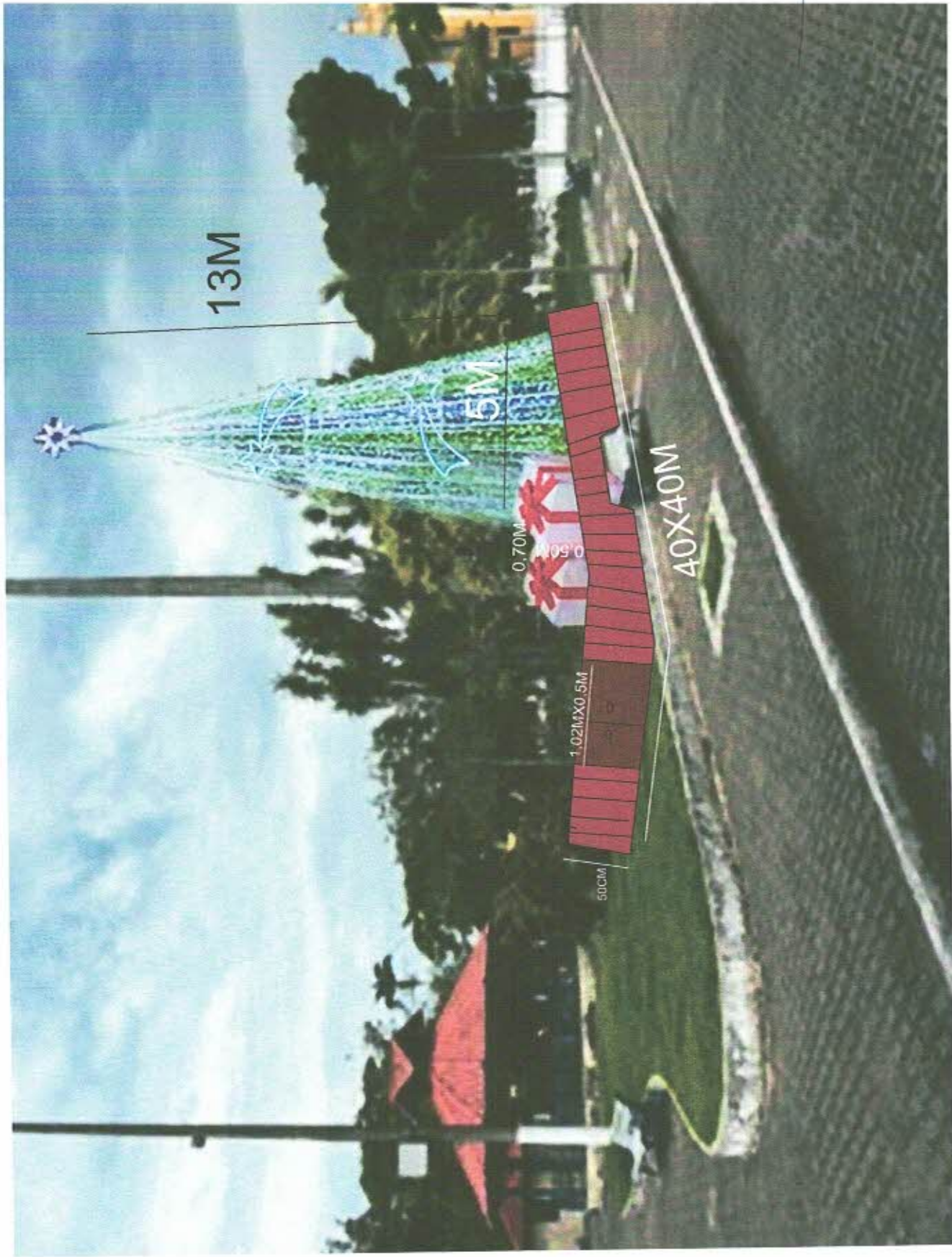


PREFEITURA

P.M.O.
Processo 14262/2023
Rubrica mmf Fls 439

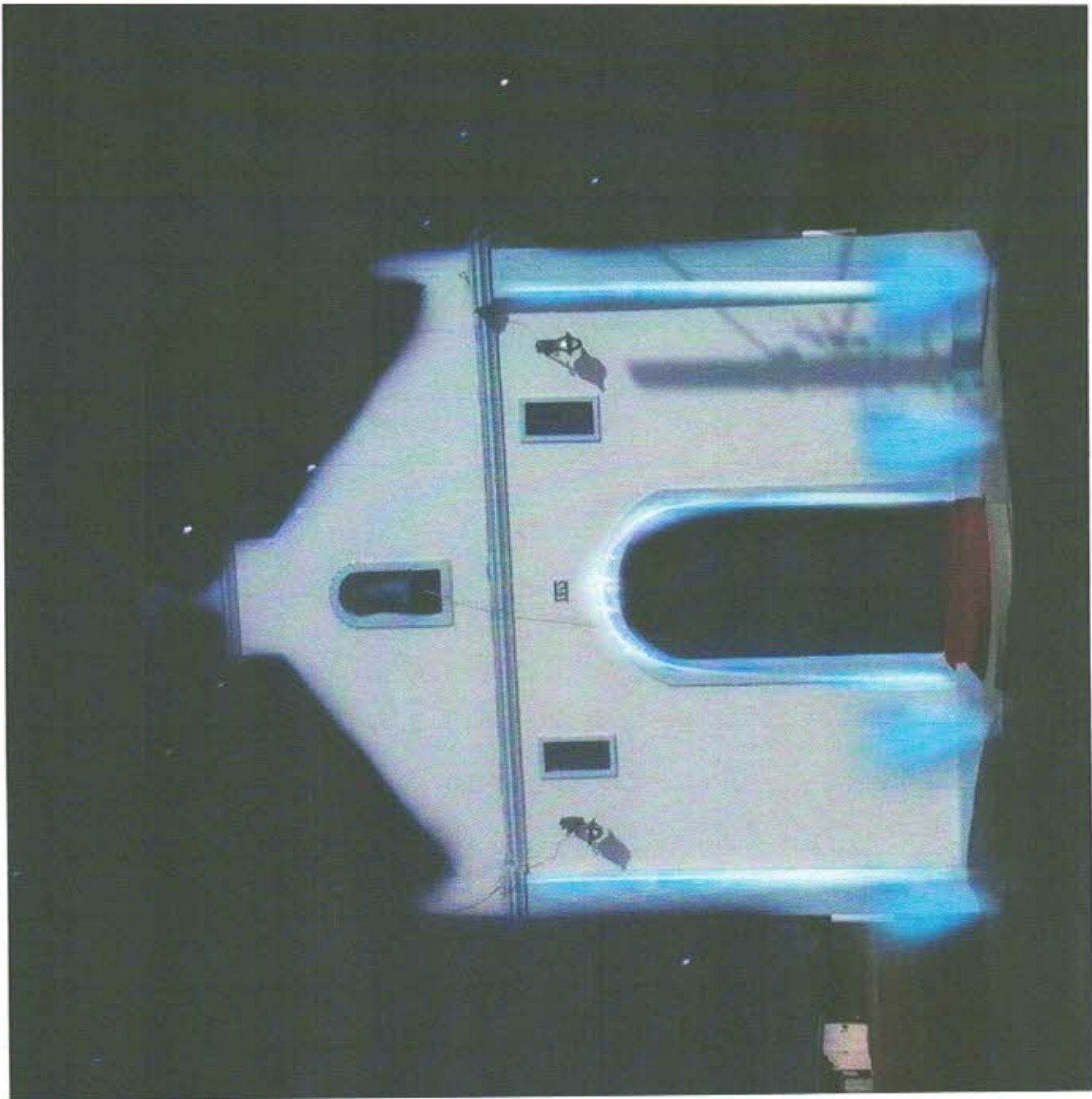


PRAÇA CENTRAL



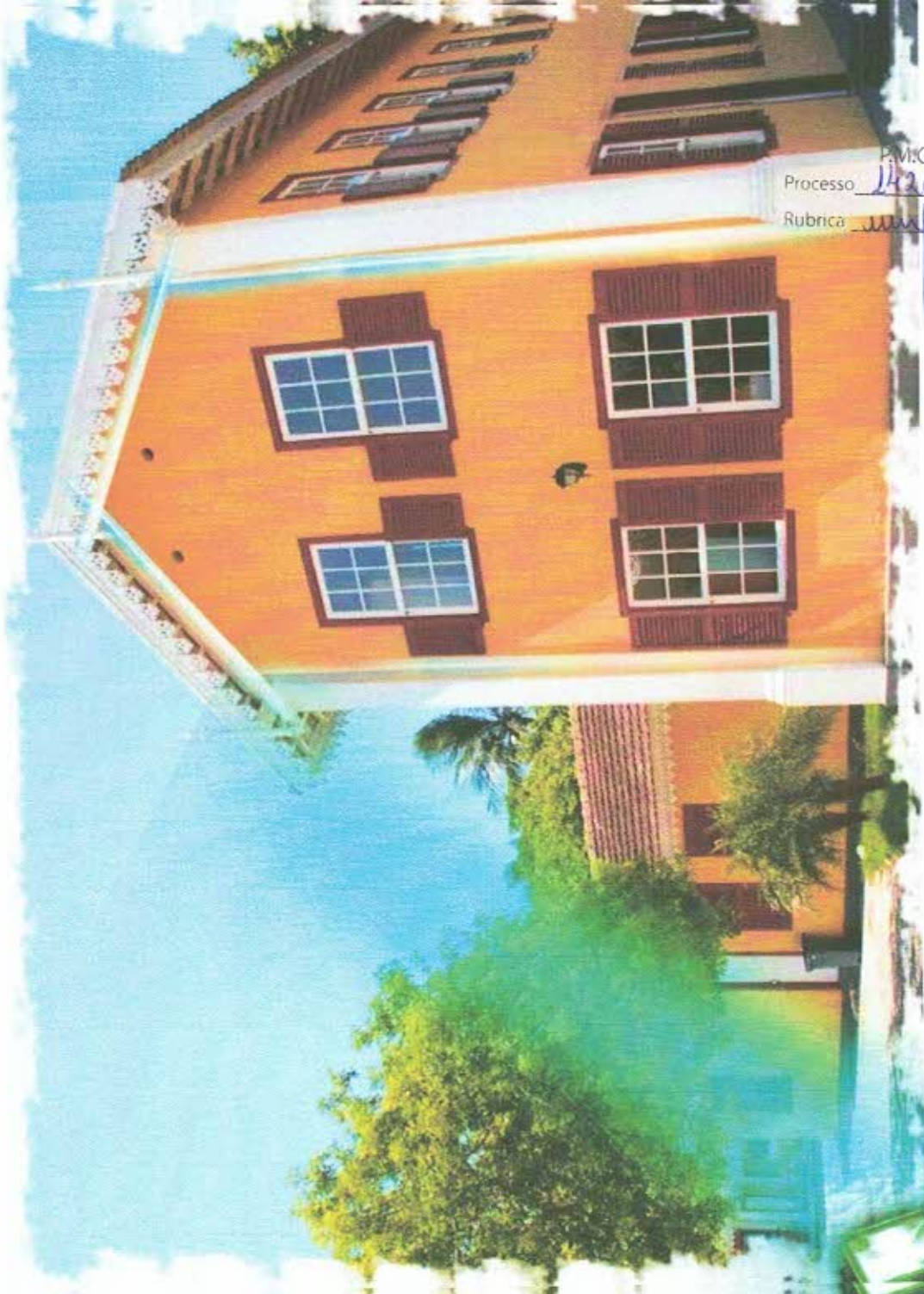
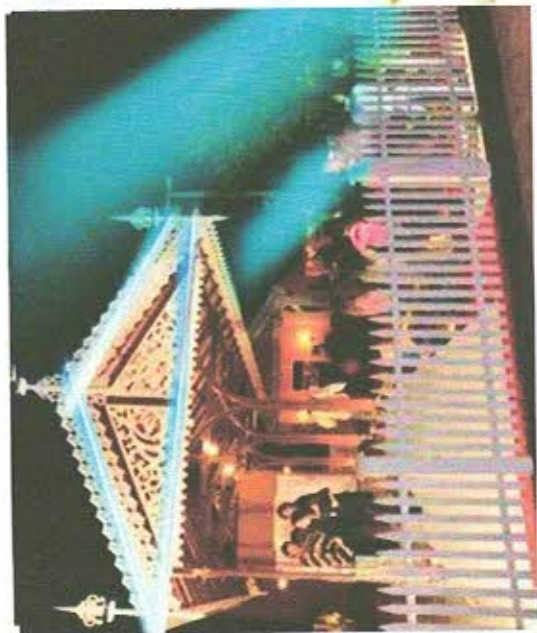
P.M.Q.
Processo 14262/2023
Rubrica mp Fls 432

IGREJA DA PENHA



Processo ^{R.M.Q.} 24262/2023
Rubrica unp Fis 433

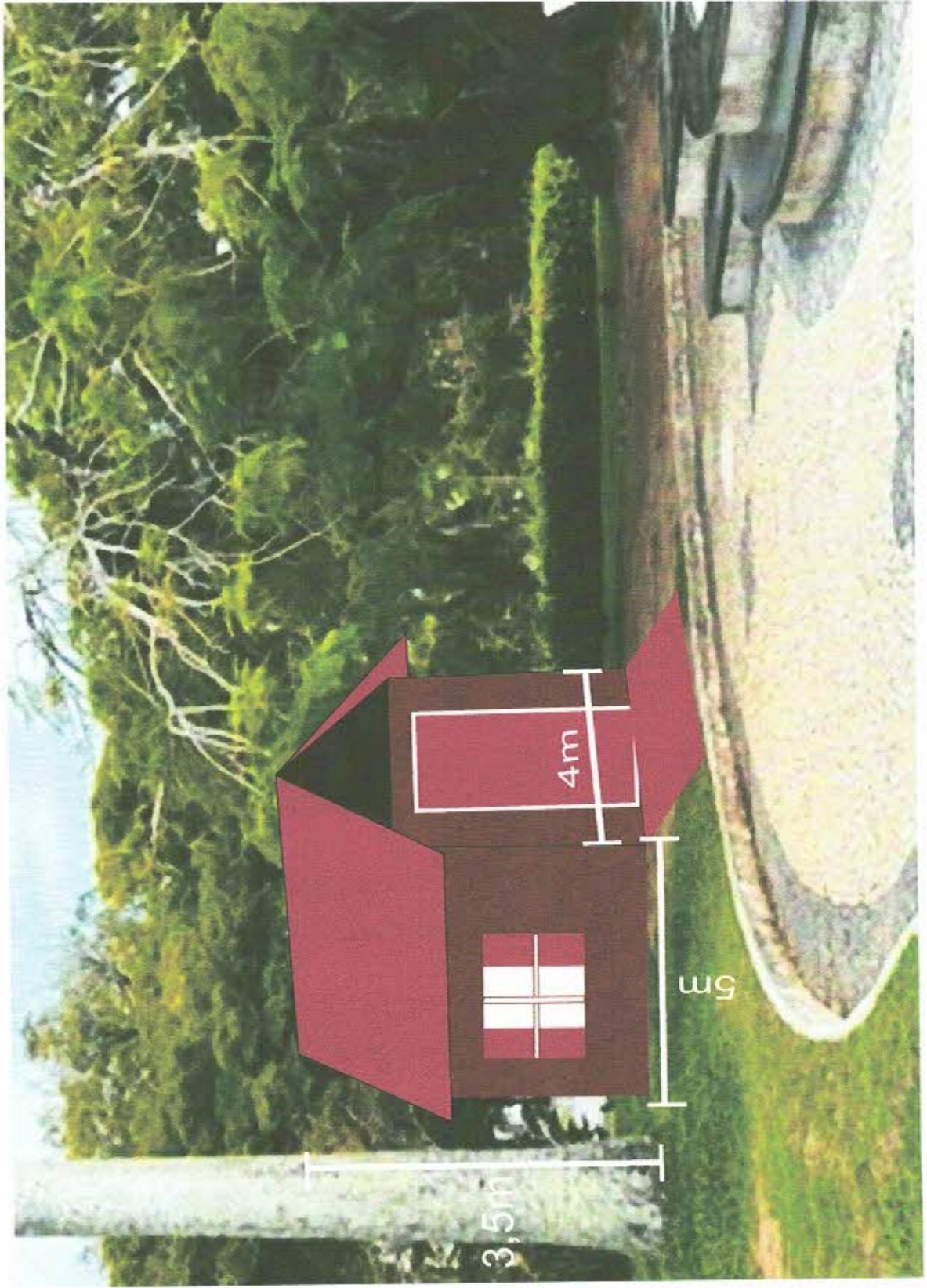
SOBRADINHO



P.M.:O.
Processo 14262/202
Rubrica 0000 Fls 434

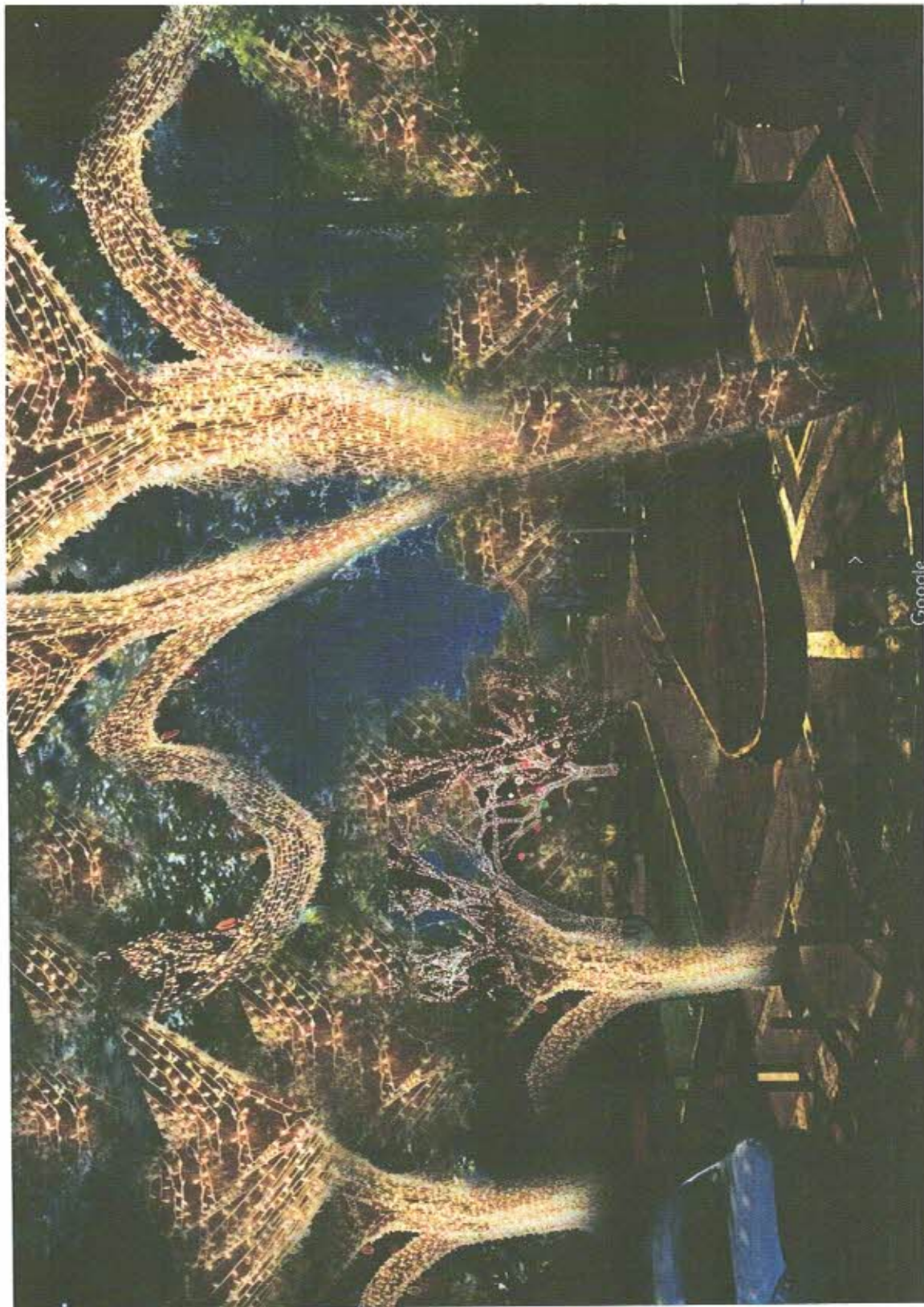
CASA DO PAPAI NOEL PRAÇA CENTRO

■ CASA PAPAI NOEL TAMANHO REAL



Processo 14262 | 2023 P.M.Q.
Rubrica mp 435

ÁRVORES NATURAIS DO MUNICÍPIO



P.M.Q.
Processo 14262/2023
Rubrica mm Fls 436

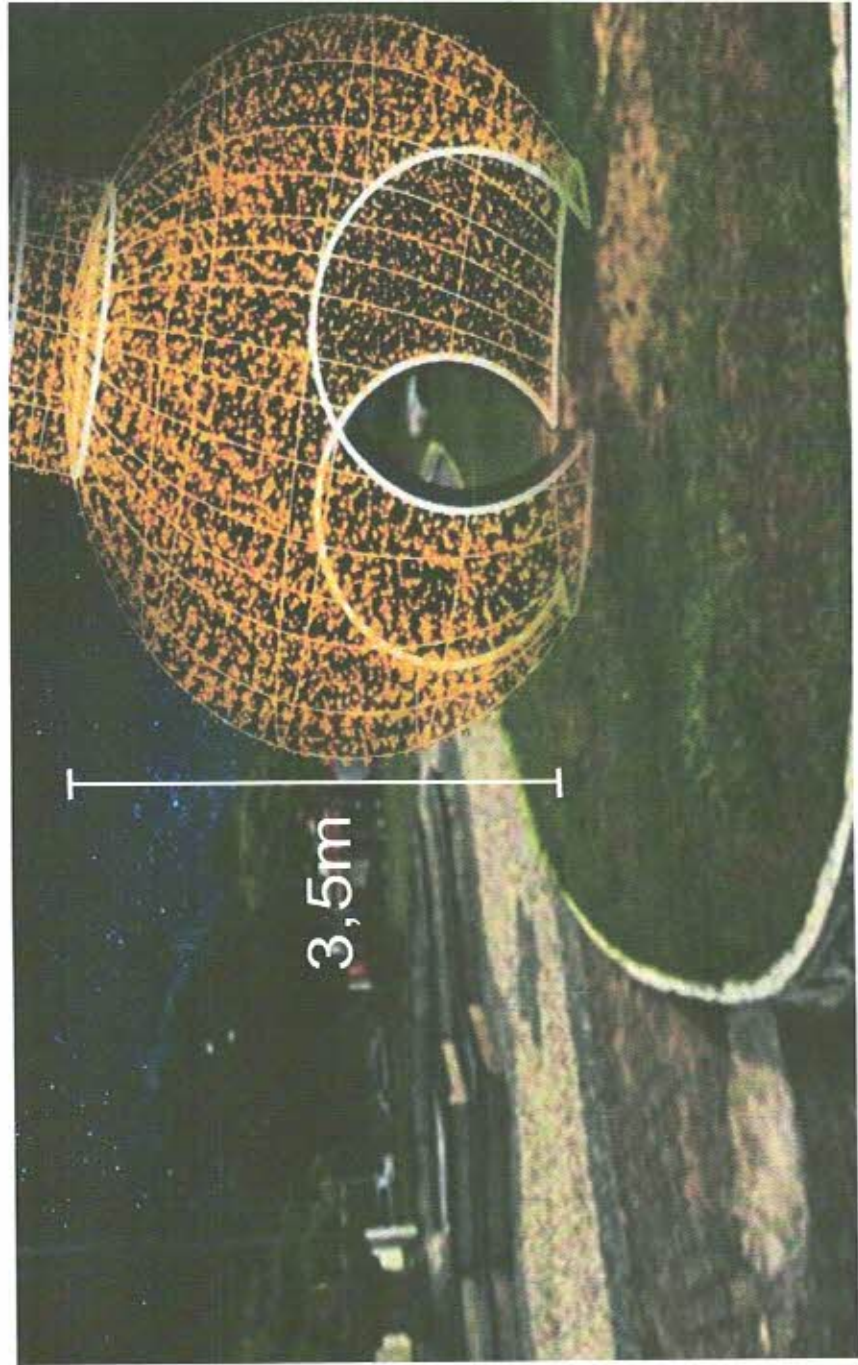
Grande

PRAÇA CENTRO



Proj. P.M.Q. 14262 2023
Fis 43

PRAÇA CENTRO



Processo ^{P.M.O.} 14262/2023
Rubrica mmf = 430

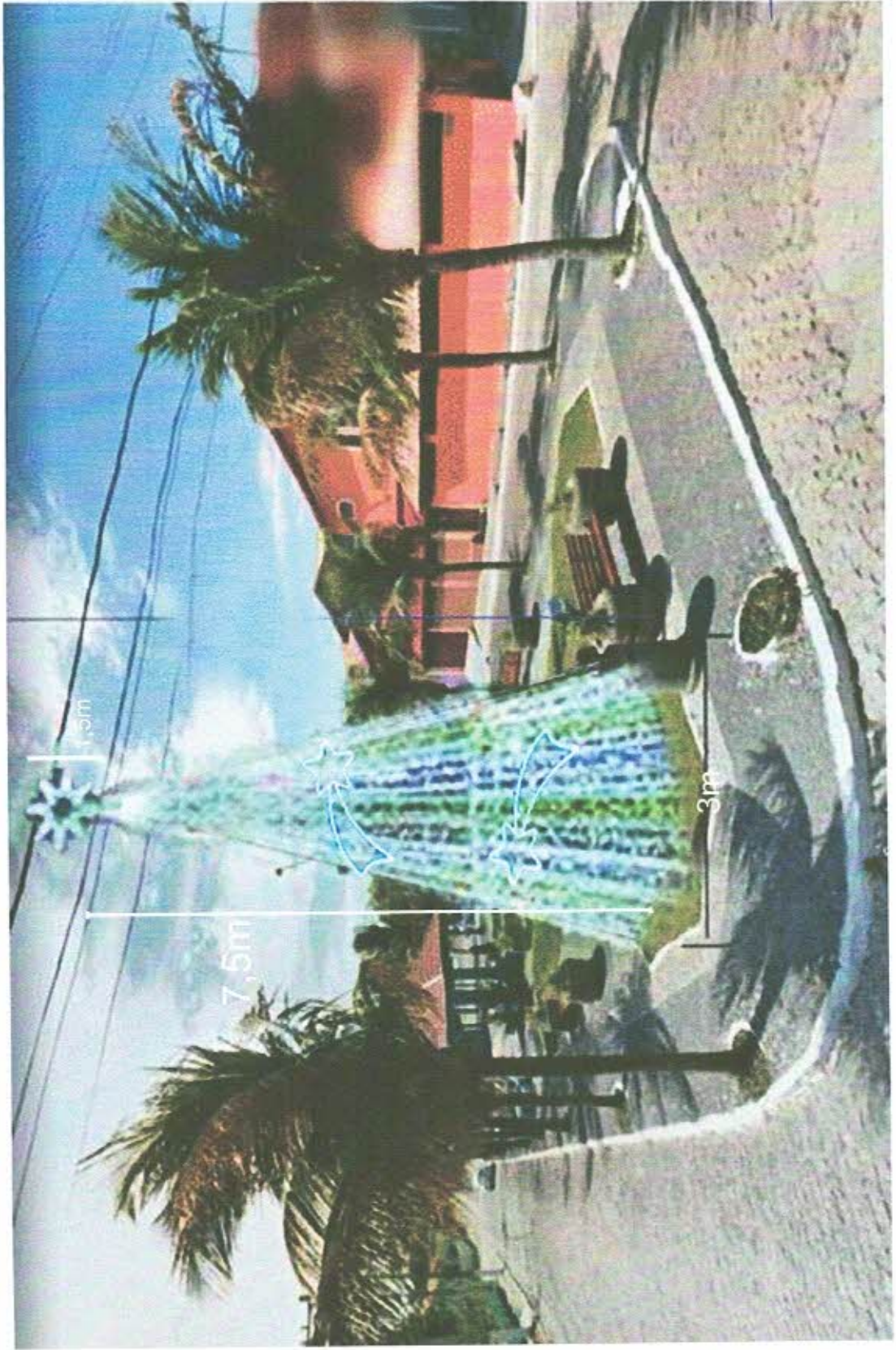
IGREJA DO CARMO

P.M.Q. |
Processo 14262 | 2023
Rubrica unif | Fls 439

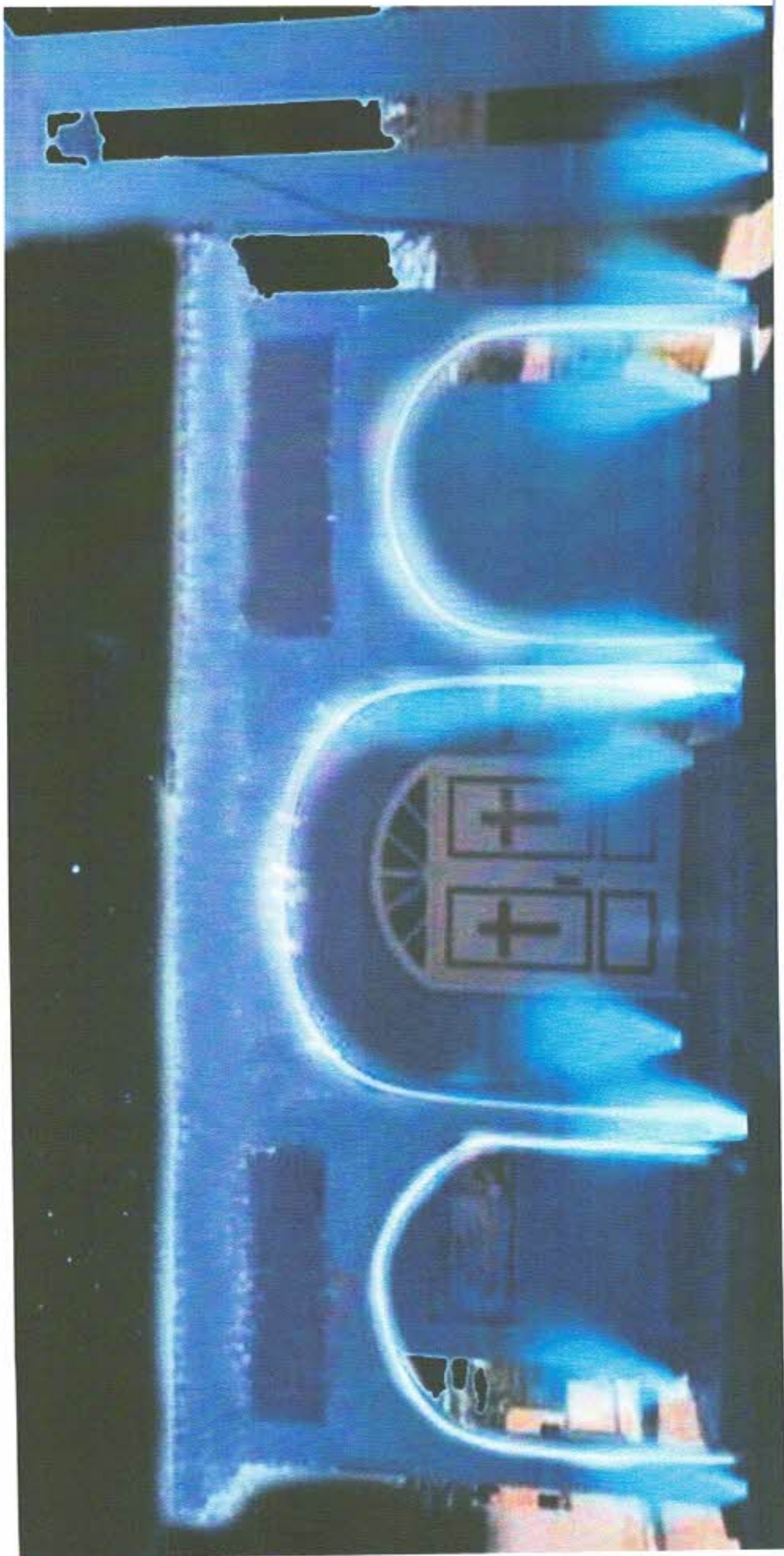


PRAÇA BARRA DO FURADO

P.M.Q.
Processo 14262/2023
Rubrica mp Fls 440



IGREJA BARRA DO FURADO



IGREJA MATRIZ



Processo ^{P.M.Q.} 14202/2023
Rubrica ump Fls 442



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 443

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023

ANEXO III/I
(Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenação de Gestão Administrativa

ANEXO II – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____	Razão Social: _____		
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

ASSINATURA E CARIMBO

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 444

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023

ANEXO II
(Descrição dos Serviços)

C.P.L.
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 14262/2023
Rubrica mp FIs 445

Requisição de Contratação: 1214 / 2023

Pregão

Data: 09/11/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Preço Estimado (R\$) : 380.873,4300

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Unidade: 2001001 - SEC. MUN. DE CULTURA E LAZER - SECLA

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 813 - Lazer

Projeto/Atividade: 20160

Despesa: 2654

Natureza da Despesa: 339039200000 - Festividades e Homenagens

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	55182	UN	Contratação de empresa especializada para executar serviço de decoração natalina, incluindo montagem e desmontagem de estrutura provisória	1	380.873,4300	380.873,4300

Total: 380.873,4300

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
	C.P.L. visto

Solicitante:

4 – Gabinete Prefeito

Processo ^{P.M.Q.} 14262 | 2023
Rubrica Fls 446

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 447

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mp Fls. 448

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14262/2023
Rubrica mm Fls. 449

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023
ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.F.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 14262/2023
Rubrica mp Fls 450

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 14262/2023
Rubrica mm Fls 459

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

C.F.L.
visto

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

P.M.Q.
 Processo 14262/2023
 Rubrica Fls 452

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Dados do Processo

Processo nº: 14262/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global
 Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

Contratação de empresa para a realização de serviços de decoração e iluminação cênica natalina, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações neste Termo de Referência.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Contratação de empresa especializada para executar: serviço de decoração natalina, incluindo montagem e desmontagem de estrutura provisória			UN	1,0000		
Valor Total da Proposta								RS 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome:
 Cargo:
 Tipo do Documento:
 Documento:
 Data da Impressão:
 Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 14262/2023
Rubrica mmf Fls 453

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2023

ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)

) C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 14262/2023
Rubrica ump Fls 454

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2023, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 213/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 1214/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer - SECPLA, Processo nº 14262/2023, Nota de empenho nº ____/2023, emitida em: ____/____/2023, tipo: Global, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, Sr^a. Kitiely Paula Nunes de Freitas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 213/2023 como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de decoração e iluminação cênica natalina, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no termo de referência que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo à rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 213/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

C.P.L.
visto

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

Processo ^{P.M.Q.} 14262/2023
Rubrica ump Fls 455

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 51 (cinquenta e um) dias, a contar da autorização de início de serviços, conforme especificado abaixo:

2.2. Serão necessários 7 (sete) dias para montagem, 37 (trinta e sete) dias, para permanência da decoração e mais 7 (sete) dias para desmontagem, de acordo com termo de referência constante nos autos do processo nº 14262/2023.

2.3. Caso seja necessário a retirada da decoração antes do prazo de 37 (trinta e sete) dias de permanência, haverá supressão dos dias.

Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB/SECPLA. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 02 (duas) parcelas, obedecido ao cronograma de desembolso compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de

} C.P.L.
visto

Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta-corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal por 2 (dois) servidores e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios de etapas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

4.2.1. A contratada deverá enviar juntamente à nota fiscal, cópia das certidões negativas- **CERTIDÃO DE DÉBITO RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL E DIVIDA ATIVA**, obrigatoriamente, conforme especificado no termo de referência.

4.3. Deverá ser emitido um boletim com a identificação do local, fotos da decoração, a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I/I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I/I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor;

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SECPLA** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Processo ^{P.M.Q.} 14262/2023
Rubrica Fls 457

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - O pagamento da parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA
20. 01.13.813.0131 2160	3390.39	170403	980

CLÁUSULA SEXTA - (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 213/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

P.M.O.
Processo 14262/2023
Rubrica Fls 458

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI - A contratada deverá apresentar com 24h antes do início da montagem ao Gestor do Contrato, a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA/CAU.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X - Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.


XII - Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individuais apropriadas.

XIII - Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

XV - Indicar um preposto, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil.

XVI - Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Secretaria de Cultura, patrimônio Histórico e Lazer, durante a fase de planejamento do evento.

P.M.Q.
Processo 14202/2025
Rubrica  Fls 459

XVII - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

XVIII - A montagem dos equipamentos (observado o calendário de montagem, que será fornecido pelo Gestor do contrato) deverá ser entregue, instalada e testada com antecedência mínima de 10 horas antes do início do evento.

XIX - O descumprimento do prazo para desocupação de área pública poderá ensejar ao infrator as sanções definidas em legislação pertinente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

XX - ART específica dos testes de carga, bem como o memorial descritivo conclusivo aprovando a estrutura para o fim declarado contendo fotos do carregamento no local;

XXI - Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;


XXII - É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Contratante.

XXIII - Em hipótese alguma a empresa contratada poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sob pena de ter o contrato rescindido, sem prejuízo das demais cominações legais.

XXIV - A contratada deverá apresentar plantas e cálculos estruturais atestados por profissional habilitado.

XXV - Certificado de Garantia de Ignifugação, conforme for o caso, de cenografias e materiais decorativos construídos com material de fácil combustão, quando necessário.

XXVI - Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no prazo de 6 (seis) horas.

P.M.Q.
Processo 14262/2023
Rubrica  Fls 460

XXVII – A CONTRATADA é responsável por todos os insumos elétricos e eletrônicos necessários para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para bom funcionamento de todos os elementos luminosos deste projeto, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT.

XXVIII - Quanto a prestação de serviços durante o período de manutenção, a empresa contratada deverá apresentar relatório de horas trabalhadas, informando todos os chamados, equipamentos e equipes de trabalho, atestando assim quantidade de horas/dia atendidas. Este relatório deverá ser acompanhado e atestado pelo fiscal da secretaria. Caso não seja necessária a utilização de toda carga horária prevista, esta será glosada, ficando a contratante desobrigada de efetuar o pagamento.

XXIX - A empresa deve ficar ciente que a ornamentação pode sofrer alteração, no momento da instalação, podendo ser remanejada de um local para o outro, de acordo com a necessidade de cada área apresentada de acordo com a contratante, para um melhor aproveitamento do material, sem prejudicar o quantitativo geral descrito no total da memória de cálculo.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

7.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. ^(a)
_____, e como Fiscais o (a) Sr.^(a)
_____, e o (a) Sr. ^(a)
_____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e


C.P.L.
visto

atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Processo ^{P.M.Q.} 24262/2023
Rubrica mmf Fls 469

7.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da contratante e/ou locais de execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

7.3. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

7.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados

7.6. Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P.M.Q.
Processo 14262 2023
Rubrica [assinatura] Fls 462

CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pela gestora da pasta referente aos dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMOB/SECPLA** e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretária Municipal de Cultura,
Patrimônio Histórico e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

C.P.L.
visto

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

Processo ^{P.M.O.} 14262/2023
Rubrica mmf Fls 463

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____ CPF: _____

CREA/nº: _____

FISCAL 2: _____ CPF: _____

GESTOR: _____ CPF: _____

C.P.L
visto